

ANEXO DE CONTRATO

Anexo 5

MODELO DE FIANÇA-BANCÁRIA

ANEXO 5 - Modelo de Fiança-Bancária

[local], [●] de [●] de 2012

À

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (“**SESAB**”)

Ref.: Carta de Fiança Bancária nº. [●] (“**Carta de Fiança**”)

- 1** Pela presente Carta de Fiança, o Banco [●], com sede em [●], inscrito no C.N.P.J.M.F. sob nº. [●] (“**Banco Fiador**”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante o Governo do Estado da Bahia como fiador solidário da CONCESSIONÁRIA, com sede em [●], inscrita no C.N.P.J.M.F. sob nº. [●] (“**Afiançada**”), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos nº.s 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no **CONTRATO de CONCESSÃO nº. [●]**, para a prestação do serviço de Construção e Operação de SERVIÇOS NÃO ASSISTENCIAIS de UNIDADE HOSPITALAR (“**CONTRATO**”), celebrado entre a SESAB e a Afiançada em [●], cujos termos, cláusulas e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.
- 2** Em consequência desta Carta de Fiança, obriga-se o Banco Fiador a pagar à SESAB, no caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Afiançada no CONTRATO, incluindo, entre outras, as hipóteses de inadimplemento previstas na subcláusula 19.5 do CONTRATO, o valor de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de Reais) para os dois primeiros anos do PRAZO DA CONCESSÃO, R\$15.000.000,00 (quinze milhões de Reais) para os dois últimos anos do PRAZO DA CONCESSÃO e de R\$10.000.000,00 (dez milhões de Reais) para os demais anos do PRAZO DA CONCESSÃO (“**Fiança**”):
 - 2.1** A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será reajustada anualmente, na mesma data dos reajustes da Contraprestação Anual Máxima, de acordo com a fórmula: GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO x IRCP, observado que o IRCP será calculado conforme o disposto na subcláusula 15.8.4 do CONTRATO.
- 3** Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito dos valores acima indicados, a pagar pelos prejuízos causados pela Afiançada, como multas aplicadas pela SESAB relacionadas ao CONTRATO, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes títulos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pela SESAB.
- 4** O Banco Fiador não poderá admitir nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante a SESAB nos termos desta Carta de Fiança.

- 5** O Banco Fiador e a CONCESSIONÁRIA não poderão alterar qualquer dos termos da Fiança sem a prévia e expressa autorização da SESAB.
- 6** Sempre que a Afiançada se utilizar de parte do total da Fiança, o Banco Fiador obriga-se a efetuar imediata notificação à CONCESSIONÁRIA para que esta proceda, dentro de 10 (dez) dias úteis da data da utilização, à recomposição do montante integral da Fiança.
- 7** Na hipótese de a SESAB ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas judiciais ou extrajudiciais.
- 8** A Fiança vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contados desta data, conforme as condições mencionadas na cláusula 19 do CONTRATO, renováveis por igual período.
- 9** Declara o Banco Fiador que:
 - 9.1** a presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;
 - 9.2** os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a Fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e
 - 9.3** está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança, e que o valor da presente Carta de Fiança encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.
- 10** Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança terão os significados a eles atribuídos no CONTRATO.

[assinatura dos procuradores com firma reconhecida]

Testemunha

Testemunha